



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 906/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

SANCCIONADO A LEI Nº
13103/19
[Signature]
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS ATIVOS, DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos, da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual 2% (DOIS POR CENTO).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Março de 2019.

Paço Municipal, em 13 de março de 2019.

[Signature]
JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal